



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS Exercício de 2022**



**Relatório com a descrição das providências adotadas para o atendimento das recomendações e determinações emitidas pelo Tribunal de Contas quando do exame das Contas do Chefe do Poder Executivo, referentes aos exercícios anteriores- (Inciso III, Art. 7º IN 65/2019)**

Em atendimento ao Inciso III, Art. 7º da IN 65/2019, relativo aa descrição das providencias adotadas para o atendimento das recomendações e determinação emitidas por essa Corte de Contas, relativo aos **Processos nºs 1629/2020; Nº 1129/21 e 00804/22** abaixo comentados sobres as medidas adotadas para atender e que foram atendidas opor esta administração ate o termino do exercicio de 2022 :

**01 - Das determinações do TCE.**

**01.1 - Processo 01129/21 -- Acordão APL TC 00318/21**

**ITEM III sub item i;**

Determinar, via ofício, com efeito imediato, ao atual Prefeito do Município de Colorado do Oeste ou a quem lhe vier a substituir ou suceder, que:

**III.1)** adote medidas concretas e urgentes para cumprir efetivamente todas as metas, estratégias e indicadores constantes no Plano Nacional de Educação, bem como que corrija a falta de aderência observada entre o Plano Municipal e o Plano Nacional de Educação, atentando-se para os resultados da análise técnica, consubstanciados no relatório ID 1085792, a seguir destacadas:

**ii.** não atendeu os seguintes indicadores e estratégias vinculados às metas (metas com prazo de implemento já vencido):

**a)** Estratégia 7.15A da Meta 7 (fluxo e qualidade - universalização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação – universalização do acesso à internet, meta 100%, prazo 2019), por haver alcançado o percentual de 69,23%;

**Resposta dos itens acima.**

No Município de Colorado do Oeste 100% das escolas possuem rede de acesso a internet, sendo as da zona urbana e uma da zona rural atendidas com fibra ótica, e as demais da zona rural com internet via rádio e internet do Governo Federal através do Programa de Inovação Educação Conectada e possui computadores para uso dos alunos de professores conforme destacaremos nas imagens por escola abaixo.

**E.M.E.I.E.F. Gov. Ângelo Angelin**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS Exercício de 2022**





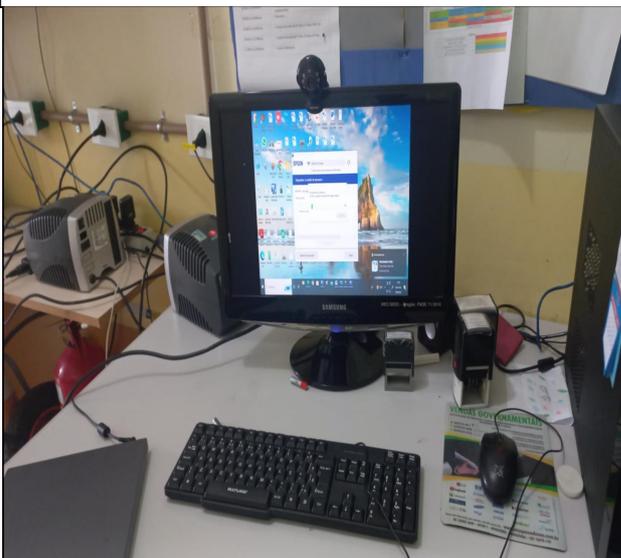
ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS Exercício de 2022



E.M.E.I.E.F. Prof<sup>a</sup>. Clair da Silva Weyh  
(Zona Rural Prog. Gov. Federal)



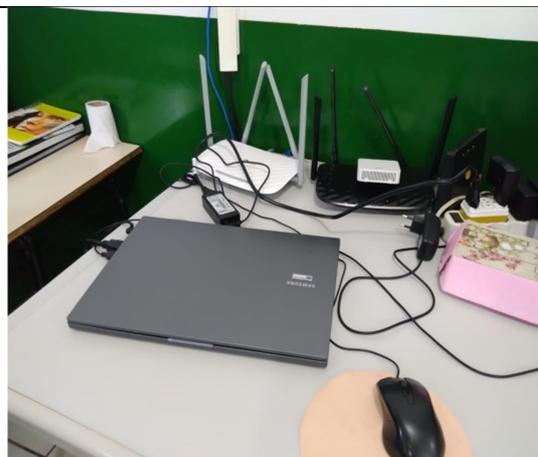
E.M.E.I.E.F. Prof<sup>a</sup>. Clair da Silva Weyh  
(Zona Rural Internet fornecida pelo Município Fibra Ótica).



E.M.E.I.E.F. Julieta Vilela Velozo Internet e laboratório de informática para uso de alunos e professores.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS Exercício de 2022



Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS Exercício de 2022



E.M.E.I.E.F. Planalto (Sala compartilhada entre professores e estudantes).





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS Exercício de 2022**

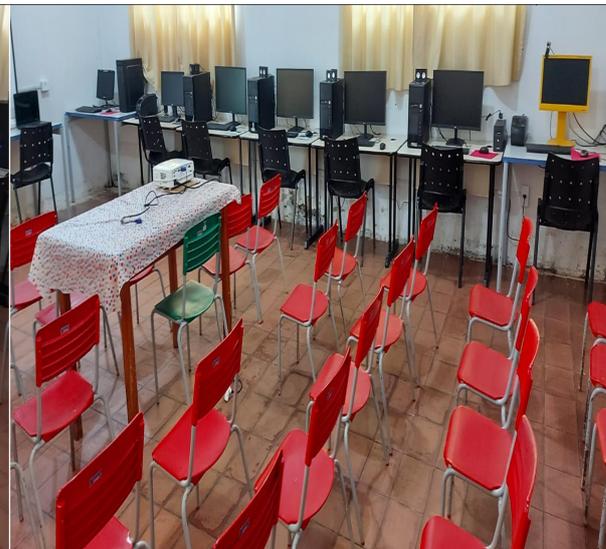


E.M.E.I.E.F. Dom João VI.

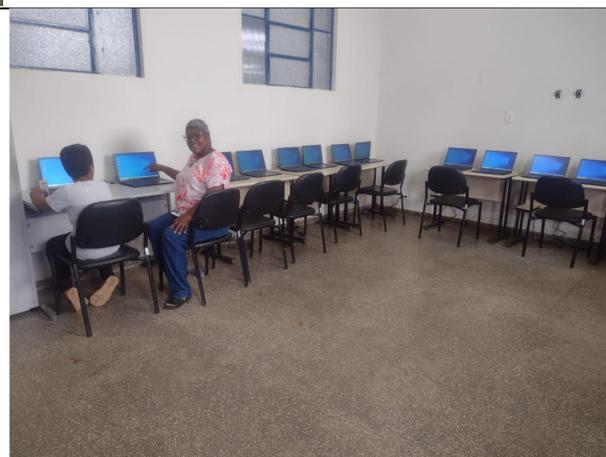
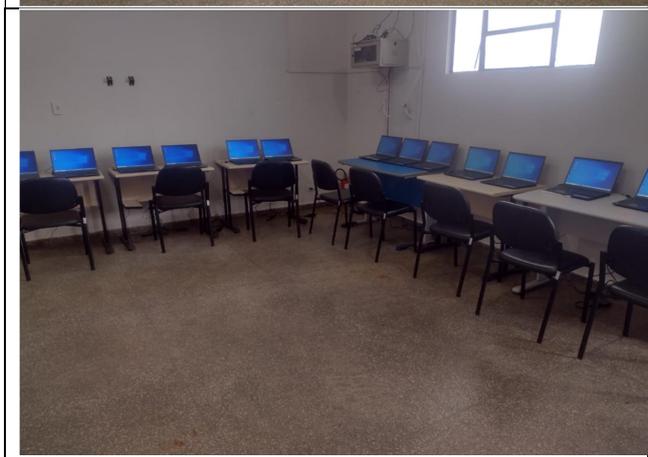
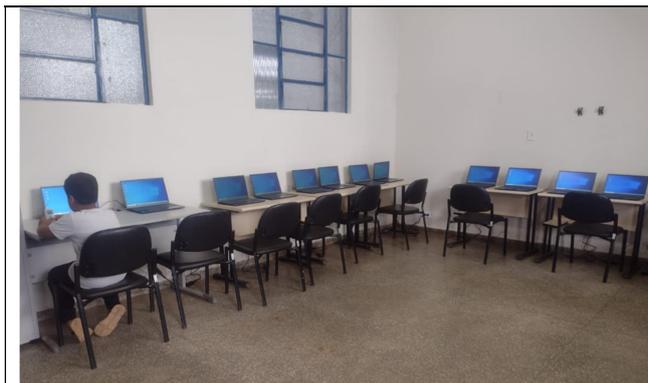




ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS Exercício de 2022



EMEIEF Marcos Donadon.



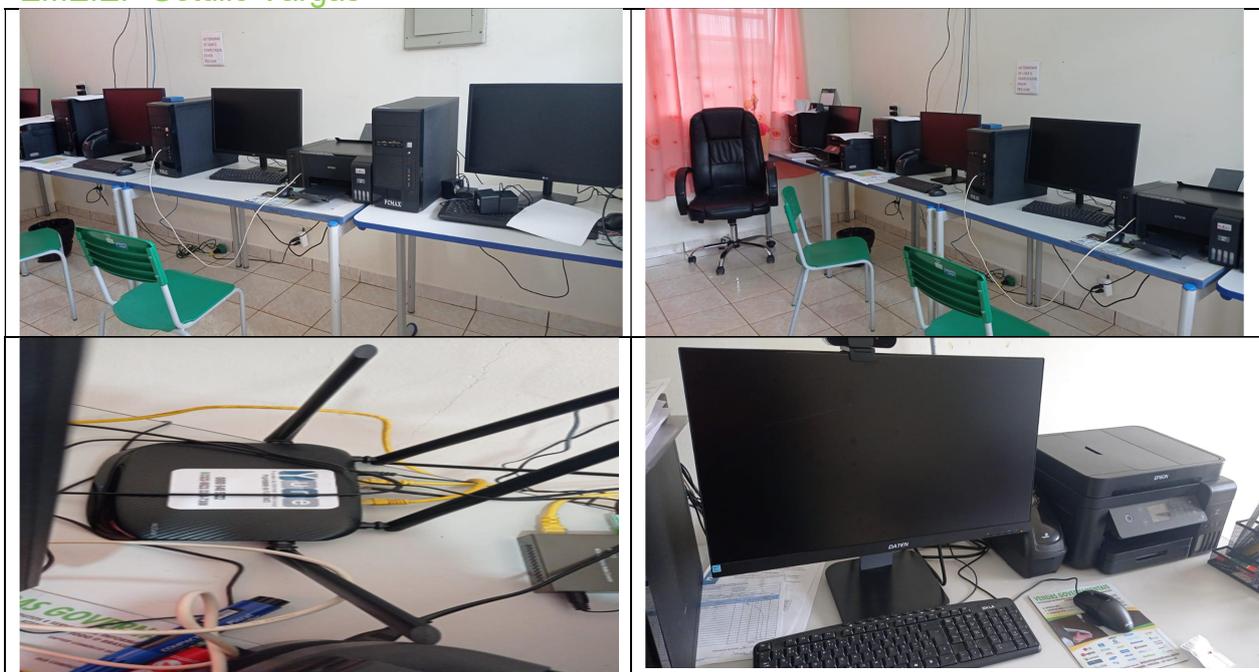
EMEIEF 16 de junho



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS Exercício de 2022



EMEIEF Getúlio Vargas



O Município realizou algumas parcerias para aquisição de melhorias no que tange a aquisição de recursos tecnológicos tais como:

1)Parceria com o Instituto Federal de Rondônia – Campus de Ji Paraná PROCESSO SEI No: 23243.013688/2021-73  
DOCUMENTO SEI No: 1656457

INTERESADO(S): @interessados\_virgula\_espaco\_maiusculas@

Convênio que entre si celebram o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia- Campus de Ji-paraná e a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, para atendimento ao Projeto Tecnologia e Mobilidade em Educação: Informatização Escolar para Gestão Acadêmica e Interface de Usuários. Link para acesso:

[https://drive.google.com/file/d/16fAnWZWjkQcqhSLx0SWWOzwxwECgTG6g/view?usp=share\\_link](https://drive.google.com/file/d/16fAnWZWjkQcqhSLx0SWWOzwxwECgTG6g/view?usp=share_link)

2) PLANO DE APLICAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DO RECURSO DO TERMO INTERSTITUCIONAL - AJUSTE FUNDEB REFERENTE AO PERÍODO DE 2010 A 2018.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS Exercício de 2022**



Link de acesso: [https://drive.google.com/file/d/15b-oyMfOx1a4W1\\_ENxYzs41JuToyrObK/view?usp=share\\_link](https://drive.google.com/file/d/15b-oyMfOx1a4W1_ENxYzs41JuToyrObK/view?usp=share_link)

3) Recentemente foram adquiridos recursos tecnológicos através de: Recurso Próprio, FUNDEB e Salário Educação conforme descritos nos termos dos processos relacionados:

1667/2021 - Equipamentos

1099/2021 - Equipamentos

1219/2020 – Internet

1635/2022 – Internet

1636/2022 – Manutenção de computadores

140/2023 – Equipamentos

1636/2023 – Manutenção de computadores e impressoras

1635/2023 - Internet

b) Estratégia 18.4 da Meta 18 (professores - remuneração e carreira – previsão no plano de carreira de licença remunerada para qualificação profissional, estratégia sem indicador, prazo 2016).

**R** - A Comissão de Monitoramento do PME está sendo organizada para atender essa demanda, justifica se que na Comissão anterior estava faltando segmentos de membros, a nova comissão seguiu as orientações para as devidas adequações.

iii. Está em situação de risco de não atendimento dos seguintes indicadores e estratégias (metas com prazo de implemento até 2024) vinculados às metas:

a) Indicador 7B da Meta 7 (fluxo e qualidade - Ideb dos anos finais do ensino fundamental 8ª série / 9º ano, meta 5.5, prazo 2021), por haver alcançado o Ideb 5.1;

**Resposta- Escola da Rede Municipal alcançou o índice conforme resultado divulgado pelo INEP.**

<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados>

b) Indicador 7C da Meta 7 (fluxo e qualidade - Ideb do ensino médio 3º ano, meta 5.2, prazo 2021), por haver alcançado o Ideb 4.7;

**Resposta** - A Rede Municipal não atende essa modalidade, porém essa modalidade é atendida pelo governo do estado e pelo governo federal no site no INEP não tem informação das escolas que atendem essa modalidade a justificativa do INEP a não constar os dados referente a média é que não houve amostragem suficiente. Em relação a melhoria da média das avaliações do SAEB as escolas da rede estadual têm parceria com plataformas de aprendizagens conforme descrição do link:

Acesso para plataforma REVISA MAIS. 1º e 2º ano do Ensino Médio.  
<http://revisamais.com.br/login>

Acesso para plataforma REVISA ENEM. 3º ano do Ensino Médio.  
<https://ro.revisaenem.com.br/login>



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS Exercício de 2022



Vale destacar que essas plataformas oferece simulados online e também materiais impressos.



De acordo com informações solicitados pelas escolas que atendem essa modalidade, está sendo realizado mobilizações para melhorar esse índice.

c) Estratégia 7.15B da Meta 7 (fluxo e qualidade - universalização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação – triplicar o número de computadores utilizados para fins pedagógicos, meta 100%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 4,66%;

R - Conforme informado no item anterior a rede municipal está em mobilização para melhoria dessa meta.

d) Estratégia 7.18 da Meta 7 (fluxo e qualidade - infraestrutura básica, meta 100%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 48,08%.

Resposta - Em relação a Meta 7.18 do fluxo e qualidade - infraestrutura básica o Município além dos recursos próprios busca parceria com o Governo Estadual e Federal para atingir o percentual proposto para o prazo de 2024.

Processo nº1123/2022 de Manutenção Predial

Processo nº132/2023 de Manutenção de calhas, rufos, vidros e grades

Convênio nº 255/PGE de 2022

Convênio nº 019/PGE/SEDUC de 2023

Convênio nº 596/PGE/2022

Convênio nº 591/PGE/2022

Processo nº304/2022

Convênio nº013/PGE/2022



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS Exercício de 2022**



iv. As metas e estratégias do Plano Municipal não estão aderentes com o Plano Nacional de Educação em razão de não terem sido instituídas, estarem aquém das fixadas nacionalmente e com prazos superiores aos definidos, conforme descritas a seguir:

- a) Indicador 2A da Meta 2 (meta 100%, prazo 2024), meta aquém do PNE;
- b) Indicador 3A da Meta 3 (meta 100%, prazo 2016), meta não instituída;
- c) Indicador 3B da Meta 3 (meta 85%, prazo 2024), meta aquém do PNE;
- d) Indicador 4A da Meta 4 (meta 100%, prazo 2024), meta aquém do PNE;
- e) Indicador 4B da Meta 4 (meta 100%, prazo 2024), meta não instituída;
- f) Estratégia 4.2 da Meta 4 (meta 100%, prazo 2024), estratégia aquém do PNE;
- g) Estratégia 7.15 da Meta 7 (meta 100%, prazo 2019), meta não instituída;
- h) Indicador 8A da Meta 8 (meta 12, prazo 2024), meta não instituída;
- i) Indicador 8B da Meta 8 (meta 12, prazo 2024), meta não instituída;
- j) Indicador 8C da Meta 8 (meta 12, prazo 2024), meta não instituída;
- k) Indicador 8D da Meta 8 (meta 100%, prazo 2024), meta não instituída;
- l) Indicador 9A da Meta 9 (meta 100%, prazo 2015), meta não instituída;
- m) Indicador 9B da Meta 9 (meta 93,5%, prazo 2024), meta não instituída;
- n) Indicador 10A da Meta 10 (meta 25%, prazo 2024), meta aquém do PNE;
- o) Indicador 15A da Meta 15 (meta 100%, prazo 2024), meta não instituída;
- p) Indicador 16A da Meta 16 (meta 50%, prazo 2024), prazo além do PNE.

**Resposta - A Comissão de Monitoramento do PME está sendo organizada para atender essa demanda, justifica se que na Comissão anterior estava faltando segmentos de membros, a nova comissão seguirá as orientações para as devidas adequações.**

**1.2 - Processo 01129/21 - Acórdão APL-TC 00318/21, item III, subitem 2**

Determinar, via ofício, com efeito imediato, ao atual Prefeito do Município de Colorado do Oeste ou a quem lhe vier a substituir ou suceder, que:

**III.2) continue implementando e aperfeiçoando as ações administrativas e judiciais necessárias para arrecadação das receitas oriundas da dívida ativa;**

**Resposta:** A Administração com a homologação do Concurso Público de 2022 no mês de Julho, admitiu servidores para incrementar o setor de arrecadação no mês de Agosto/2022 que já houve melhora nos índices de arrecadação em apenas 03 (três) meses com mais servidores o resultado da arrecadação da dívida Ativo no exercício melhorou em relação ao exercício anterior, cremos que no exercício de 2023 o resultado será melhor.

Exercício	Arrecadação	Percentual em Rel/Ano Ant.
2018	207.037,15	-38,01%
2019	533.024,88	157,45%
2020	765.641,63	53,64%
2021	882.004,22	15,20%
<b>2022</b>	<b>1.150.272,74</b>	<b>30,42%</b>



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS Exercício de 2022



**1.2.1 - Processo 01129/21 - Acórdão APL-TC 00318/21,  
item III, subitem 3**

Determinar, via ofício, com efeito imediato, ao atual Prefeito do Município de Colorado do Oeste ou a quem lhe vier a substituir ou suceder, que:

**III.3)** proceda com os ajustes contábeis necessários para correção da distorção decorrente do erro na classificação das receitas de convênio do FITHA, principalmente, em função dos efeitos sobre o acompanhamento dos limites da despesa com pessoal e o sobre a base de cálculo de transferência para repasse legislativo no exercício seguinte;

**Resposta:** Já informado duas vezes, a essa Corte de Contas, sobre esse Convênio, explanado, em função da análise do técnico ter fundamentado no §2º do artigo 11 da Lei Federal 4.320/64 “ São receitas de capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital e, ainda, o superávit do orçamento corrente” (grifouse)”.

Poderia ter também fundamentado com base no mesmo artigo 11 da Lei Federal 4.320/64 só que no § 1º - “São Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes” esta em destaque classificáveis em Despesas correntes, por o serviço objeto do CONVENIO é **Recuperação de Estradas Vicinais**, uma despesa de manutenção que não será e não foi incorporado ao bem publico (patrimônio) como já descreveremos anteriormente.

Caso persistam em EFETUAR AJUSTE CONTABIL REFERENTE O EXERCÍCIO anterior, no informe como proceder passo a passo.

**1.2.2 - Processo 01129/21 - Acórdão APL-TC 00318/21,  
item IV, alínea a**

Determinar, via ofício, com efeito imediato, ao atual Controlador-Geral do Município:  
a) continue acompanhando e informando, por intermédio do Relatório de Auditoria Anual (integrante das contas anuais), as medidas adotadas



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS Exercício de 2022**



**Resposta:** O Município está classificando a Receita de acordo como é elaborado os Planos de Trabalho que é aprovado pelo Estado repassador dos recursos.

**1.2.3 - Processo 01129/21 - Acórdão APL-TC 00318/21, item IV, alínea b**

Determinar, via ofício, com efeito imediato, ao atual Controlador-Geral do Município:  
**b)** acompanhe, monitore e informe o cumprimento das metas estabelecidas no PNE e a aderência do PME, fazendo constar, em tópico específico

**Resposta:** Ação providenciada, com a nomeação da comissão será revista todas as metas e informada posteriormente a esta corte de Contas.

**1.2.4 - Processo 01629/20 - Acórdão APL-TC 00342/20, item III, Subitem 3**

Juntamente com o Secretário Municipal de Educação, procedam ao monitoramento do plano municipal de Educação;

**Resposta:** Ação providenciada, com a nomeação da comissão será revista todas as metas e informada posteriormente a esta corte de Contas.

**1.2.5 - Processo 01629/20 - Acórdão APL-TC 00342/20, item III, Subitem 4**

informe à Corte de Contas as medidas adotadas, pelo Município junto ao Estado de Rondônia, para dar o efetivo cumprimento da meta 3 do PNE, que tem como objetivo o atendimento das crianças do ensino médio.

**Resposta:** O Município tem cadastrado na plataforma do Busca Ativa os gestores das escolas do Município e faz o acompanhamento sistemático dos casos inseridos na plataforma por estas escolas.

Além das ofertas de vagas no ensino regular para essa faixa etária o Município também conta com a oferta de ensino médio profissionalizante disponibilizada pela rede federal de educação no Instituto Federal de Rondônia – Campus de Colorado do Oeste.

**1.2.6 - Processo 01016/19 - Acórdão APL-TC 00303/20, item III.**

Determinar, via ofício, independente do trânsito em julgado, às Controladorias Gerais, do Estado e dos 52 Municípios, que fiscalizem a execução dos planos de ação elaborados para a melhoria da prestação dos serviços de saúde na atenção básica da saúde em suas regiões, fazendo constar tópico



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS Exercício de 2022**



específico em seus relatórios de auditoria bimestrais e anual, atuando, assim, no apoio da missão institucional deste Tribunal de Contas, conforme dispõe o art. 74, § 1º, da Constituição Federal;

**Resposta:** REFERENCIA: Acórdão nº 136/2015, Processo 3989/2014

**ASSUNTO:** Informação das medidas adotadas - 2022

Ao cumprimenta-lo cordialmente, apresentamos as medidas adotadas no ano de 2022 conforme recomendação do Acórdão nº 136/2015 TCE, processo nº 3989/2014.

**2.1) Realize levantamento (diagnóstico) das necessidades de alocação de pessoal da AB, considerando o perfil epidemiológico, a população coberta por equipe e a composição das equipes multiprofissionais;**

O diagnóstico das necessidades é realizado conforme dados obtidos pela escala de Coelho-Savassi, instrumento que auxilia na avaliação do risco de vulnerabilidade familiar, conforme estratificação obtida está sendo feitoo redimensionamento das microáreas do município,

**2.2) Promova a articulação com o governo estadual e federal (por meio da CIR e CIB, CONASS, COSEMS, CONASEMS), para discutir, programar e estabelecer uma política de financiamento da Atenção Básica que se adeque à realidade dos Municípios;**

O modelo de financiamento para a APS atualmente é definido pelo programa Previne Brasil foi instituído pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. As articulações sobre a realidade local são feitas mensalmente junto a Comissão Intergestores Regional CIR e Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

**2.3) Desenvolvam ações que promovam a permanência dos profissionais na Atenção Básica, a exemplo: concursos públicos e plano de cargos, carreiras e salários; gratificação e outros incentivos; melhores condições de trabalho (EPIs, materiais, equipamentos, transporte, insumos, infraestrutura);**

No ano 2022 foi realizado concurso público, conforme link

<https://concursos.rhconsult.com.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+COLORADO+DO+OESTE/75>, e também foi constituída a Comissão Permanente para o Acompanhamento e Avaliação do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Município de Colorado do Oeste-RO através da portaria nº 44 de 29 de Junho de 2022.

**2.4) Promovam ações e capacitações para fortalecer a cultura de monitoramento e avaliação junto às equipes de Atenção Básica;**

São realizadas reuniões mensais para monitoramento e avaliação das equipes da Atenção Básica.

**2.5) Componham a Secretaria Municipal de Saúde com pessoal capacitado e suficiente, com base em critérios de dimensionamento pré-definidos, para o desenvolvimento das ações de monitoramento e avaliação de indicadores da Atenção Básica;**

Os critérios de dimensionamento são definidos pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), sendo a Equipe de Saúde da Família (eSF) em nosso município composta por médico, enfermeiro, auxiliar e/ou técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde (ACS).

**2.6) Adequem a estrutura organizacional da secretaria, contemplando a atividade de monitoramento e avaliação a Atenção Básica;**

A atividade de monitoramento e avaliação a Atenção Básica foi adequada na estrutura organizacional através da Lei Municipal nº 2.364, de 18 de março de 2022 e suas alterações.

**2.7) Aprimorem os mecanismos de levantamento de dados para compor os indicadores, incluindo sistemática para verificar a confiabilidade dos dados;**

Os mecanismos adotados englobam a manutenção periódica (backup, verificação de duplicidade e inconsistências) da base de dados do Sistema E-SUS AB, através da utilização do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) em 100% das unidades básicas de saúde.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS Exercício de 2022**



**2.8) Implantem, no âmbito municipal, portfólio de indicadores de processos de trabalho para a Atenção Básica;**

As ações de trabalho são monitoradas através da plataforma e-Gestor AB, que auxilia na organização e planejamento dos serviços de saúde estabelecidos pelo programa Previne Brasil, que avalia os indicadores de forma quadrimestral.

**2.9) Promovam a divulgação dos resultados gerados no processo de monitoramento e avaliação dos indicadores da Atenção Básica;**

Os resultados gerados são divulgados através de fotos nas redes sociais, no site oficial do município, nas audiências públicas e relatório de gestão.

**2.12) Adequem a estrutura de Tecnologia da Informação - TI para atendimento das necessidades levantadas no diagnóstico;**

A estrutura de TI foi melhorada através da aquisição de um servidor novo para hospedar as aplicações, e também foi realizada contratação de profissional da área por intermédio de concurso público.

Insiram na pauta de reunião da Comissão Intergestores Bipartite - CIB e da Comissão Intergestores Tripartite - CIT proposta de integração (interoperabilidade) dos sistemas informatizados;

A Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) é a plataforma nacional de interoperabilidade (troca de dados) em saúde, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.434, de 28 de maio de 2020.

**2.13) Promovam a articulação com o governo estadual e federal por meio da CIB e CIT, visando à elaboração de diretrizes para o levantamento das necessidades de saúde da população;**

As Conferências Saúde (nacional, estadual e municipal) são eventos norteadores e espaços de diálogo entre governo e sociedade para a construção das políticas públicas do Sistema Único de Saúde (SUS).

**2.14) Promovam a implantação ou aperfeiçoamento dos canais de comunicação entre usuários e a UBS/SMS, de modo que as necessidades dos usuários sejam contempladas no planejamento;**

Os canais de comunicação foram ampliados através da ouvidoria municipal, e disponibilização de aparelhos celulares (com WhatsApp) para todas as Unidades Básicas de Saúde.

**2.17) Fortaleçam e estimulem a estrutura de apoio matricial;**

Disponibilização de atendimentos via telemedicina.

**1.2.7 - Processo 00804/22 - Acórdão APL-TC 00216/22, item III. Alínea “a”**

a) intensifique e aprimore os esforços para a recuperação de créditos da dívida ativa, com a adoção de medidas judiciais e/ou administrativas, tais como a utilização do protesto extrajudicial como medida prévia de ajuizamento das execuções judiciais para os créditos tributários ou não tributários, de modo a aperfeiçoar constantemente a arrecadação dos créditos inscritos na dívida ativa;

**Resposta:** Já está procedendo de forma satisfatória com a posse de novos servidores no setor a partir de Agosto de 2022 com a contratação de novos servidores;

**1.2.8 - Processo 00804/22 - Acórdão APL-TC 00216/22, item III. Alínea “b” subitem i;**

b.i) Não atendimento dos seguintes indicadores e estratégias vinculadas às metas (metas com prazo de implementação já vencido):

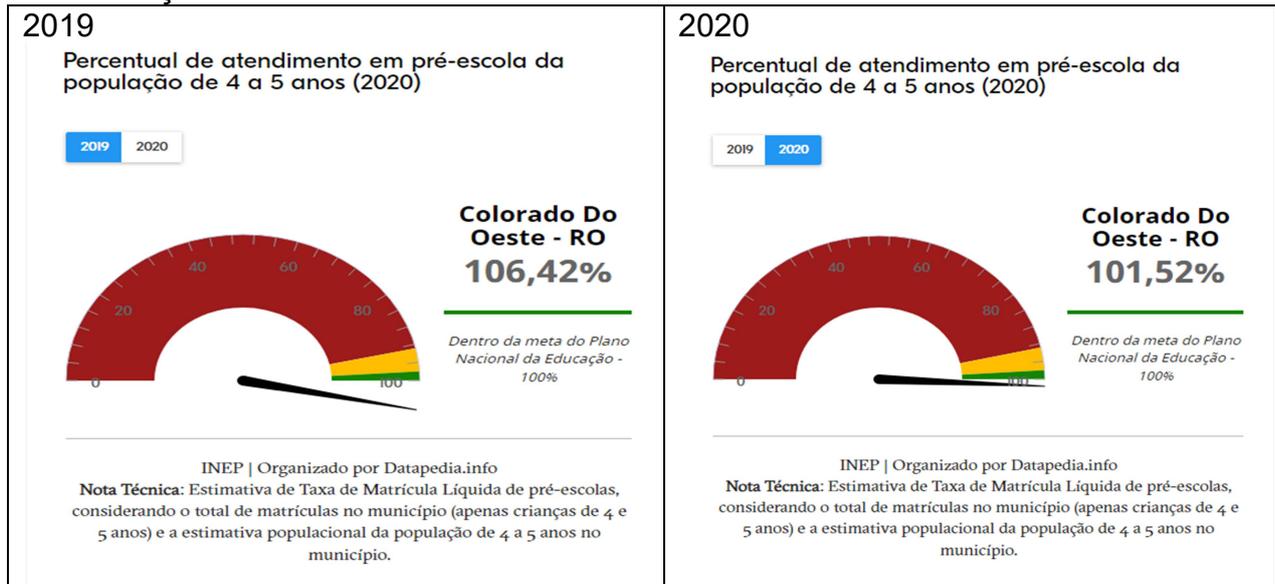


ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS Exercício de 2022



a) Indicador 1A da Meta 1 (atendimento na educação infantil - universalização da pré-escola, meta 100%, prazo 2016), por haver alcançado o percentual de 78,55%;

**Resposta:** Com base nos dados oficiais do Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira/INEP o Município de Colorado do Oeste nos anos de 2019 e 2020, alcançou as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação nas matrículas de Pré Escola de acordo com os chats abaixo.



Fonte: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/municipios/colorado-do-oeste-ro/>

Os dados referentes aos anos de 2021 e 2022, ainda não se encontram disponíveis na plataforma para esta municipalidade. Não sabemos precisamente informar as fontes utilizadas pela Corte de Contas do Estado de Rondônia referentes aos anos de 2021 e 2022 para chegar aos limites e percentuais neste instrumento de medição estabelecidos.

Desde o ano de 2017, o Município de Colorado do Oeste tem envidado esforços para a universalização da Educação Infantil prevista nos instrumentos jurídicos mencionados no presente acórdão a exemplo da criação de turmas de Pré I e II nas escolas da zona rural onde não existiam, a unificação da extinta Escola de Ensino Fundamental Tarsila do Amaral e a Creche Municipal Pingo de Gente que deu origem no Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato em 2019, que ampliou as vagas para matrícula em creche e também fez termo de Cooperação Técnica com o Governo do Estado de Rondônia que a partir de 2018 foram abertas 12 novas turmas de Pré Escolar em quatro Escolas na zona urbana que foram municipalizadas.

A Secretaria Municipal de Educação em 2021 articulou reunião de treinamento para os agentes de comunitários de saúde no que tange as ações do Busca Ativa Escolar. Em 2022 foi articulado junto ao MP local reunião com os agentes comunitários de saúde tendo como meta a criação dos alertas nos casos existentes de não frequência escolar na microrregião de sua abrangência de atendimento.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS Exercício de 2022**



**b)** Estratégia 1.4 da Meta 1 (atendimento na educação infantil - consulta pública da demanda das famílias por creches, estratégia sem indicador, prazo 2014);

**Resposta:** O Município implementou ferramenta digital disponível no site da prefeitura onde toda população pode fazer reserva de vagas e pré Matrícula de forma digital na escola de sua preferência. Disponível em: <https://bit.ly/3JcW2jk>

**c)** Estratégia 7.15A da Meta 7 (fluxo e qualidade - universalização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação – universalização do acesso à internet, meta 100%, prazo 2019), por haver alcançado o percentual de 77,78%;

**Resposta:** Todas as escolas da Rede Municipal de Ensino possuem acesso a internet, sendo nos formatos, fibra ótica, educação conectada (governo federal) e uma escola com internet via rádio devido a distância. **Já respondido com imagens à resposta a letra a) Estratégia 7.15A da Meta 7 (fluxo e qualidade - universalização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação – universalização do acesso à internet, meta 100%, prazo 2019), por haver alcançado o percentual de 69,23%;**

**d)** Estratégia 18.1 da Meta 18 (professores - remuneração e carreira – Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados, meta 90% e 50%, prazo 2017); por haver alcançado o percentual de 87,25% dos profissionais de magistério e de 97,85% dos profissionais da educação não docentes.

**e)** Estratégia 18.4 da Meta 18 (professores - remuneração e carreira – previsão no plano de carreira de licença remunerada para qualificação profissional, estratégia sem indicador, prazo 2016);

**Resposta unificada:** O Estudo do plano de carreira está em andamento através da comissão instituída pela Portaria 44/2022.

[http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id\\_doc=015064&extensao=PDF](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=015064&extensao=PDF)

**1.2.9 - Processo 00804/22 - Acórdão APL-TC 00216/22, item III. Alínea “b” subitem 2**

**b.ii)** Tendência de atendimento dos seguintes indicadores e estratégias (metas com prazo de implementação até 2024):

**a)** Estratégia 1.15 da Meta 1 (atendimento na educação infantil - promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, estratégia sem indicador, prazo 2024);



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS Exercício de 2022**



**Resposta Unificada:** O Município aderiu a estratégia Busca Ativa Escolar do UNICEF em 2018 e encontra-se com o percentual de 380% da meta atingida. Disponível em: <https://plataforma.buscaativaescolar.org.br/dashboard>

**b)** Estratégia 1.16 da Meta 1 (atendimento na educação infantil - realizar e publicar anualmente a demanda manifesta em creches e pré-escolas, estratégia sem indicador, prazo 2024);

**Resposta:** Anualmente é publicado o Edital de Matrícula como exemplo da Resolução 045/2022/CMEPMCOL, além dos editais de publicação, a demanda é divulgada em diversos recursos da mídia.

[http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id\\_doc=015779&extencao=PDF](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=015779&extencao=PDF)

**c)** Indicador 2A da Meta 2 (atendimento no ensino fundamental - universalização do ensino fundamental para população de 6 a 14 anos, meta 100%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 114,47%;

**d)** Estratégia 2.5 da Meta 2 (atendimento no ensino fundamental - promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, estratégia sem indicador, prazo 2024);

**Resposta unificada:** O Município aderiu a estratégia Busca Ativa Escolar do UNICEF em 2018 e encontra-se com o percentual de 380% da meta atingida. Disponível em: <https://plataforma.buscaativaescolar.org.br/dashboard>

**e)** Indicador 3B da Meta 3 (atendimento no ensino médio - elevação das matrículas no ensino médio para população de 15 a 17 anos, meta 85%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 148,44%;

**f)** Estratégia 4.2 da Meta 4 (educação especial inclusiva - promover a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, meta 100%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 100,00%;

**g)** Estratégia 5.2 da Meta 5 (alfabetização até 8 anos - Estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental, estratégia sem indicador, prazo 2024);

**Resposta unificada:** Em 2022 em parceria com o Governo Estadual foi realizada a avaliação do SAERO.

[https://avaliacaoemmonitoramentorondonia.caeddigital.net/#!/res-somativa-m1?DADOS.VL\\_FILTRO\\_ETAPA=ENSINO%20FUNDAMENTAL%20DE%209%20ANOS%20-%202%20C%20BA%20ANO&DADOS.VL\\_FILTRO\\_DISCIPLINA=MT&DADOS.VL\\_FILTRO\\_REDE=MUNICIPAL&DADOS.DC\\_FAIXA\\_PERCENTUAL\\_HABILIDADE=Alto,M%C3%A9dio%20Baixo,M%C3%A9dio%20Alto,Baixo](https://avaliacaoemmonitoramentorondonia.caeddigital.net/#!/res-somativa-m1?DADOS.VL_FILTRO_ETAPA=ENSINO%20FUNDAMENTAL%20DE%209%20ANOS%20-%202%20C%20BA%20ANO&DADOS.VL_FILTRO_DISCIPLINA=MT&DADOS.VL_FILTRO_REDE=MUNICIPAL&DADOS.DC_FAIXA_PERCENTUAL_HABILIDADE=Alto,M%C3%A9dio%20Baixo,M%C3%A9dio%20Alto,Baixo)



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS Exercício de 2022**



Em 2023 em parceria com o GAEPE está sendo realizado o Programa de Alfabetização na Idade Certa. Anexo Termo de Colaboração:

[https://drive.google.com/file/d/1Hy1Y9eJVj5kk51XNY3AMITGxvaWXs19u/view?usp=share\\_link](https://drive.google.com/file/d/1Hy1Y9eJVj5kk51XNY3AMITGxvaWXs19u/view?usp=share_link)

Através de Emenda Parlamentar também foi adquirido o material do Eleva SAEB. Anexo

[https://drive.google.com/file/d/1tjijL0CJF3S6x7cDtD-a4P5u6eY4VfS9/view?usp=share\\_link](https://drive.google.com/file/d/1tjijL0CJF3S6x7cDtD-a4P5u6eY4VfS9/view?usp=share_link)

**h)** Indicador 16A da Meta 16 (professores formação – elevar o percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, meta 50%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 95,58%;

**i)** Indicador 16B da Meta 16 (professores formação – elevar o percentual de professores com formação continuada, meta 100%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 100,00%;

**Resposta:** Se atendemos a todos o público alvo, entendemos não haver necessidade de alterar metas.

**1.2.10 - Processo 00804/22 - Acórdão APL-TC 00216/22, item III. Alínea “b” subitem 3**

**b.iii)** Risco de não atendimento dos seguintes indicadores vinculados às metas com prazo de implemento até 2024:

**a)** Indicador 1B da Meta 1 (atendimento na educação infantil - ampliar da oferta em creches da população de 0 a 3 anos, meta 50%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 25,39%;

**b)** Estratégia 1.7 da Meta 1 (atendimento na educação infantil - consulta pública da demanda das famílias por creches, estratégia sem indicador, prazo 2024);

**Resposta unificada:** O Município disponibiliza ferramenta eletrônica para a inscrição de interessados por vagas na creche e pré escola. Disponível no link:

<http://sie.coloradodoeste.ro.gov.br:8071/sieweb/Publico.dll/?user=172C776F6B70120A1D11131C141B1B7476434767432B210E2D282E203A484444484B57213834222B2226393C5B565A5440A3C332D3D2DF3AC1ABA1A7ABB0AAC2D8DEDACECED6D9ACBEBBFAFBDBD0D8DFF287B183EBECD2EBFBE2ECECF889284E5E5F0E1E1FFFFEDF7F4F2FB9B969AE4FF9596FC8CE0FA9C8784828BEBE6EAD2E8EBF79D988093919D9E94919699FAFAF8D1C7E7C3ADA797A6A6AEC792B1>

**c)** Indicador 6A da Meta 6 (educação integral – ampliação da oferta, meta 25%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 0,00%;

**Resposta:** Para o atendimento dessa meta foi criada a Lei 2446/2022

<http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/fmpublicacao&grupo=&nome=aplicacao=publicacao>

**d)** Indicador 6B da Meta 6 (ampliação do número de escolas que ofertam educação integral, meta 50%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 0,00%;



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS Exercício de 2022**



**Resposta:** Para o ano letivo de 2023 foram instaladas duas escolas de educação em tempo integral a saber: E.M.E.I.E.F. Julieta Vilela Velozo e E.M.E.I.E.F. Prof. Marcos Donadon

Resolução 043/2022/CME/PM/COL

<http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/fmpublicacao&grupo=&nome=aplicacao=publicacao>

e) Estratégia 7.15B da Meta 7 (fluxo e qualidade - universalização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação – triplicar o número de computadores utilizados para fins pedagógicos, meta 13,51%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 5,28%;

**Resposta:** Meta justificada anteriormente nesse relatório (repetida)

f) Estratégia 7.18 da Meta 7 (fluxo e qualidade - infraestrutura básica, meta 100%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 79,17%;

**Resposta:** Meta justificada anteriormente nesse relatório

g) Indicador 10A da Meta 10 (educação de jovens e adultos - elevação do percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional, meta 25%, prazo 2024), por haver alcançado o percentual de 0,00%; v. O Ente está no prazo de atendimento do Acórdão APL-TC 00318/21, referente ao Proc. nº 01129/21, que determinou a correção da falta de aderência observada entre as metas e estratégias do Plano Municipal e o Plano Nacional de Educação;

**Resposta:** A Comissão de Monitoramento do PME está sendo organizada para atender essa demanda, justifica se que na Comissão anterior estava faltando segmentos de membros, a nova comissão seguirá as orientações para as devidas adequações.

**1.2.11 - Processo 00804/22 - Acórdão APL-TC 00216/22, item IV.**

**IV – ALERTAR** o atual Prefeito do Município de Colorado do Oeste/RO,

i) quanto à necessidade de observância dos prescritos nos artigos 52 e 53 da Constituição do Estado de Rondônia, c/c Instrução Normativa nº 72/2020, c/c art. 6º, inciso I, alíneas “a” e “e”, da Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO, quanto ao envio tempestivo e completo das informações, uma vez que neste exercício ocorreram as seguintes situações:

a) envio fora do prazo de balancetes mensais;



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE  
PRESTAÇÃO DE CONTAS Exercício de 2022



**Resposta-** Os motivos que levaram as remessa fora do prazo é falta de recursos humanos, que só será regularizada com a realização de Concurso Publico, e contratação mais servidor para o setor de contabilidade, que temos apenas uma CONTADORA, para execução da contabilidade da Prefeitura e dos três (03) Fundos Municipais;

**b)** envio fora do prazo da Prestação de Contas;

**Resposta** - Os motivos que levaram as remessa fora do prazo é falta de recursos humanos, que só será regularizada com a realização de Concurso Publico, e contratação mais servidor para o setor de contabilidade, que temos apenas uma CONTADORA, para execução da contabilidade da Prefeitura e dos três (03) Fundos Municipais;

**c)** ausência de avaliação no Relatório do Controle Interno quanto ao cumprimento das metas estabelecidas na LDO e a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

**Resposta** - Já atendido em 01 de Julho de 2022 através do Ofício Transcrito abaixo;

**OFICIO 03/2022** Colorado do Oeste, 01 de Julho 2022

Em atendimento a Solicitação de esclarecimento quanto aplicação de Receitas de Alienação de Bens, referente ao Processo 00804/2022, Subcategoria Prestação de Contas do Exercício de 2021, tendo como relator o eminente Conselheiro **BENEDITO ANTONIO ALVES**, substituído pelo Conselheiro **OMAR PIRES DIAS**, viemos apresentar a V.Excia, ESCLARECIMENTOS em nome do **SR JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA - CPF N 223.051.223-49**, na qualidade de Prefeito do Município de Colorado do Oeste, no exercício de 2021; e em nome de **Tertuliano Pereira Neto CPF 192.316.011-72**, na qualidade de Controlador Interno do Município de Colorado do Oeste;

Esclarecemos que temos duas contas com destinadas de arrecadar Receitas de Alienação de Bens sendo a 19.583-9 Na Prefeitura Municipal e a conta 21.339-X no fundo Municipal de Saúde.

No Exercício de 2021 a conta 19.583-9 Prefeitura teve a seguinte movimentação:

<b>Demonstração da Receita de Alienação Exercício 2021</b>			
Itens	Debito	Credito	Saldo
Saldo Anterior			607,46
Rendimento Exercício		2.235,72	2.843,18
Indenização Sucata Onerosa – Ferro velho		6.230,00	9.073,18
Leilão de Bens Moveis.		205.500,00	214.573,18
Aquisição de Caminhão PIPA no valor de R\$ 503.655,29 Proc. 1275/2021 Empenho 702/2021- Buriti Caminhões	212.000,00		2.573,18

No Exercício de 2022 a conta 19.583-9 Prefeitura teve a seguinte movimentação:

<b>Demonstração da Receita de Alienação Exercício 2022</b>			
Itens	Debito	Credito	Saldo
Saldo Anterior			2.573,18
Rendimento Exercício		261,37	2.843,18
Leilão de Bens Moveis.		705.000,00	707.843,18
Saldo Disponível para Contra partida de Aquisição			707.843,18



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS Exercício de 2022**



de Bens Moveis

(incluído agora)

No Exercício de 2021 a conta 21.339-X Saúde teve a seguinte movimentação:

<b>Demonstração da Receita de Alienação Exercício 2021</b>			
Itens	Debito	Credito	Saldo
Receita de Leilão de Bens Saúde		45.300,00	45.300,00
Rendimento Exercício		744,85	46.044,85
Obs: Saldo disponível a ser aplicado no Exercício de 2022			

No Exercício de 2022 a conta 21.339-X Saúde teve a seguinte movimentação:

<b>Demonstração da Receita de Alienação Exercício 2022</b>			
Itens	Debito	Credito	Saldo
Saldo Anterior			46.044,85
Rendimento Exercício		4.474,17	50.519,02
Aquisição de Um Van Proc 2.117/2022 no Valor Total de R\$ 285.500,00 valor utilizado R\$ 7.651,26 Emp; nº 1643/2022	7.651,26		42.867,76
Obs: Saldo disponível a ser aplicado no Exercício de 2023			

(incluído agora)

**Tertuliano Pereira Neto**  
Controlador Interno

**Ao Senhor**  
**Marcos Alves Gomes**  
Auditor de Controle Externo  
TCE Ro

ii) quanto à necessidade de adoção de medidas fiscais, nos termos estabelecidos no artigo 167-A da Constituição da República, uma vez que, no exercício em análise, as despesas correntes superaram o limite de 85% da receita corrente;

**Resposta** – A Executiva Municipal editou o Decreto nº **044/2023** e pode ser reproduzido no link [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id\\_doc=018356&extencao=PDF](http://transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=018356&extencao=PDF)

iii) quanto à necessidade de revisar a apuração das metas fiscais (resultados primário e nominal) pelas metodologias acima e abaixo da linha, expostas no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional em vigência, de modo a não haver inconsistência na comparação entre os resultados decorrentes dessas metodologias;

**Resposta:** Concordamos, porem só com a contração de mais servidores poderá resolver a defasagem e sobrecarga com o único servidor no setor de planejamento, que deve ocorrerem neste exercício de 2023.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS Exercício de 2022**



iv) acerca da possibilidade deste Tribunal emitir parecer prévio pela rejeição das Contas, caso as determinações consideradas “em andamento” constantes dos Acórdão APL-TC 00318/21 (Processo nº. 01129/21), itens III.1, III.2, III.3, VI, alíneas “a” e “b”; APL-TC 00342/20 (Processo nº. 01629/20), itens III.3 e III.4; APL-TC 00303/20 (Processo nº. 01016/19), itens III e IV; não sejam atendidas nos prazos e condições estabelecidos; **(SAUDE)**

**Resposta:** Todas as recomendações foram atendidas, ou estão em andamentos;

**1.2.12 - Processo 00804/22 - Acórdão APL-TC 00216/22, item V.**

V - RECOMENDAR ao atual Prefeito do Município de Colorado do Oeste/RO, que:

i) identifique e mensure os créditos tributários incobráveis alcançados pelo instituto da prescrição ou decadência;

**Resposta:** Todos os créditos vencidos, e não ajuizados antes de 2017;

ii) proceda anualmente à distribuição de ações de execuções fiscais;

**Resposta:** Já procedemos anualmente, conforme relação de execuções abaixo que pode ser confirmado por essa Corte de Contas;

iii) junte em um único processo todas as dívidas do mesmo contribuinte, inclusive as de parcelamentos não cumpridos e autos de infração ou lançamento de tributo, de modo alcançar o valor de alçada para execução fiscal;

**Resposta:** Já procedemos de acordo sem a necessidade de recomendações;

iv) proteste o crédito inscrito em certidão de dívida ativa antes de promover o ajuizamento da ação de execução fiscal e inscrever o nome do devedor em cadastros restritivos de crédito, já que estas atividades são menos onerosas aos cofres públicos, mais céleres e bastante eficazes;

**Resposta:** Procedemos de acordo;

v) promova mesa permanente de negociação fiscal;

**Resposta:** Nos pequenos municípios fazemos cobrança direta amigável via notificação, e de Setembro de 2022 A DEZEMBRO/2022, com a contração de pessoal emitimos 589 notificações e entregamos, dos quais, 43% vieram para efetuar parcelamento, 11% pagos total, 43% executados e 3% não localizados contribuinte (imóvel fechado, falecido, lote vago e outros).

vi) nas dívidas de natureza tributária, ajuíze as execuções fiscais de valor igual ou superior ao que for estabelecido como piso antieconômico por



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS Exercício de 2022**



Lei ou Decreto municipal, devendo-se considerar, para sua fixação, a realidade socioeconômica do município, a natureza do crédito tributário e o custo unitário de um processo de execução fiscal encontrado pelo estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA em colaboração com o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, aplicada a correção monetária para atualização do valor em cada exercício; e

**Resposta: Estamos procedendo de acordo:**

**vii)** estabeleça um mecanismo de controle e acompanhamento das execuções fiscais por intermédio de sistema informatizado, para dar andamento tempestivo aos processos e evitar sua extinção por negligência..

**Resposta: temos controle, sistema já procedemos de acordo;**

**1.2.13 - Processo 00804/22 - Acórdão APL-TC 00216/22, item VI.**

**VI – DETERMINAR** ao atual Prefeito de Colorado do Oeste/RO que realize o levantamento proposto pela unidade técnica da Corte de Contas e ratificado pelo Ministério Público de Contas, em relação à efetividade da gestão da dívida ativa municipal, para subsidiar a apreciação das contas do exercício seguinte (2022), cujo escopo deverá contemplar, no mínimo:

**(i)** análise da efetividade da recuperação e da inscrição de créditos em dívida ativa;

**Resposta:** Satisfatória, porque em pouco espaço de tempo após a contratação de mais servidores para o setor, intensificou as notificações, bem como, parcelamentos e recebimentos.

**(ii)** informações acerca das ações de cobrança judiciais e extrajudiciais;

**Resposta:** Para amostragem algumas execuções para subsidiar as informações solicitadas, com consulta direta no TJ RO.

ANO	PROCESSO	NOME	VALOR	RESULTADO
2013	0000701-82.2013.8.22.0012	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	R\$3.630,99	Pago
2013	0001419-79.2013.8.22.0012	L. S. VALENTE - ME	R\$ 3.299,95	Parcelado
2017	7001985-64.2017.8.22.0012	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	R\$4.988,86	Pago
2017	7001986-49.2017.8.22.0012	LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA	R\$ 714,93	Penhorado R\$777,06. Quitou
2017	7001989-04.2017.8.22.0012	SIDNEI CARO LOPES	R\$ 758,18	Quitou
2017	7001993-41.2017.8.22.0012	JOAQUIM TEIXEIRA MACIEL	R\$ 717,09	Quitou
2017	7001994-26.2017.8.22.0012	ALFREDO SCHWABE	R\$ 427,55	Quitou



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS Exercício de 2022**



2017	7001995-11.2017.8.22.0012	JOSE AMARO DA SILVA	R\$ 674,99	Extinção pelo falecimento
2017	7001996-93.2017.8.22.0012	JOSE FRANCISCO ALONSO	R\$ 7.051,25	Quitou
2017	7001997-78.2017.8.22.0012	ALENCAR KENNEDY DA SILVA	R\$ 10.148,67	Parcelou
2017	7001999-48.2017.8.22.0012	MARCIEL RODRIGUES MENDES	R\$ 631,85	Quitou
2017	7002008-10.2017.8.22.0012	SORAIA ALVES FERREIRA PEREIRA	R\$197.963,24	Recurso
2018	7001770-54.2018.8.22.0012	RAPHAEL ALEXANDRE VIEIRA SALDANHA	R\$ 3.450,35	Quitou
2018	7002283-22.2018.8.22.0012	SILVANA MACIA NOVAIS ROCHA - ME	R\$ 8.650,81	Parcelado em 100x
2018	7002284-07.2018.8.22.0012	SILVIO LUIZ DE ARAUJO ROCHA	R\$ 2.001,34	Extinção pelo cancelamento CDA - nome errado da parte e já falecido
2018	7002285-89.2018.8.22.0012	MARIA GOMES DE FREITAS	R\$ 1.200,43	Quitou
2018	7002286-74.2018.8.22.0012	SIMONI ROCHA	R\$ 8.136,32	Prosseguimento, excluído o ano de 2013
2018	7002287-59.2018.8.22.0012	ROSELI DE LIMA VELOZO	R\$ 1.093,78	Quitou
2018	7002288-44.2018.8.22.0012	OLBERONI PEREIRA DE MEDEIROS	R\$ 2.362,10	Só devia R\$1.202,09. Quitou
2018	7002289-29.2018.8.22.0012	GILLY ROCHA	R\$ 1.626,89	Cancelada CDA
2018	7002290-14.2018.8.22.0012	ABEL MEDEIROS FELIX	R\$ 2.917,07	Quitou
2018	7002291-96.2018.8.22.0012	ARMANDO MOREIRA DA SILVA	R\$ 835,97	Quitou
2018	7002292-81.2018.8.22.0012	VALDENIR LEITE	R\$ 559,45	Quitou
2018	7002293-66.2018.8.22.0012	GEOVANE SOUZA SANTOS	R\$ 925,08	Quitou
2018	7002294-51.2018.8.22.0012	JOAO GOMES CARDOSO	R\$ 1.736,03	Quitou
2018	7002295-36.2018.8.22.0012	RAUL VITORINO DE SOUZA	R\$ 1.309,37	Quitou
2018	7002296-21.2018.8.22.0012	MARCIO FERREIRA DA SILVA	R\$ 772,79	Quitou
2018	7002298-88.2018.8.22.0012	D. S. LOPES & CIA LTDA - ME	R\$ 1.490,32	Quitou
2018	7002299-73.2018.8.22.0012	MARIA LUIZA NUNES DE ARAUJO	R\$ 1.671,33	Quitou
2018	7002300-58.2018.8.22.0012	JOSE ANTONIO SIMOES	R\$ 2.455,28	Quitou
2018	7002301-43.2018.8.22.0012	PEDRO DO NASCIMENTO PEREIRA	R\$ 644,48	Quitou
2018	7002333-48.2018.8.22.0012	ALBERTINA PERLE DA SILVA	R\$ 1.633,01	Quitou
2018	7002334-33.2018.8.22.0012	SANDRA SILVANA ANSILIERO NOGUEIRA	R\$ 1.501,58	Quitou
2018	7002335-18.2018.8.22.0012	ORAIDE LOURDES SCARMOCIN	R\$ 1.846,54	Extinta pelo falecimento antes da citação
2018	7002336-03.2018.8.22.0012	LUCIMARA BUZANELLO	R\$ 4.194,10	Quitou
2018	7002338-70.2018.8.22.0012	ANTONIO MOSQUINI	R\$ 4.768,09	Parcelado 36x
2018	7002339-55.2018.8.22.0012	IBRAHIM WADIIH ELIAS AKKARI	R\$ 10.236,22	Extinta pelo falecimento antes da citação
2018	7002340-40.2018.8.22.0012	ROBSON TADEU MENDES SILVA	R\$ 1.057,96	Quitou
2018	7002341-25.2018.8.22.0012	NIVALDO DA COSTA BRITO	R\$ 1.231,80	Quitou



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS Exercício de 2022**



2018	7002342-10.2018.8.22.0012	ARNALDO AKIO TANAKA	R\$ 4.420,35	Quitou
2018	7002343-92.2018.8.22.0012	ODIR JOSE BUZANELLO	R\$ 1.022,38	Quitou
2018	7002345-62.2018.8.22.0012	PAULINO RODRIGUES DA SILVA	R\$ 2.320,79	Quitou
2018	7002346-47.2018.8.22.0012	LOIVO LUIZ KUHN	R\$ 2.972,56	Quitou
2018	7002347-32.2018.8.22.0012	LP SAO PAULO EMPREENDEIMENTOS LTDA	R\$ 2.135,12	Quitou
2018	7002378-52.2018.8.22.0012	DOIDAO COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - ME	R\$ 2.045,24	Quitou
2018	7002380-22.2018.8.22.0012	ANA DE SOUZA ROCHA	R\$ 1.085,89	Quitou
2018	7002382-89.2018.8.22.0012	SANDRA RODRIGUES DA SILVA BURDZ	R\$ 1.119,66	R\$1.250,63 Quitou
2018	7002385-44.2018.8.22.0012	ILEIDE DE SOUSA COUTINHO LUCIO	R\$ 1.836,48	Quitou
2018	7002386-29.2018.8.22.0012	SANDRA DE LOURDES MIRANDA DIAS	R\$ 596,81	Quitou
2018	7002389-81.2018.8.22.0012	MARLI DE MELO TEODORO	R\$ 975,78	Quitou
2018	7002390-66.2018.8.22.0012	GERALDA CORREA DA SILVA	R\$ 1.856,08	Quitou
2018	7002392-36.2018.8.22.0012	CLOVIS CORREA	R\$ 3.319,65	Quitou
2018	7002393-21.2018.8.22.0012	WALDIR MOREIRA DE MELO	R\$ 1.710,82	Quitou
2018	7002394-06.2018.8.22.0012	WALTER TIAGO HERMSDORFF INOCENCIO	R\$ 873,84	R\$972,13 Quitou
2018	7002398-43.2018.8.22.0012	MARCIA BLAN	R\$ 4.144,86	Quitou
2018	7002400-13.2018.8.22.0012	MARCIANO RODRIGUES SOUZA	R\$ 810,48	Quitou
2018	7002401-95.2018.8.22.0012	JOSE APARECIDO BIBIANO DE OLIVEIRA	R\$ 1.074,64	Quitou
2018	7002402-80.2018.8.22.0012	PAULO SERGIO TRAMONTIN	R\$ 2.528,58	Quitou
2018	7002499-80.2018.8.22.0012	ADAUTO NOTARO	R\$ 20.497,11	Aguardando Penhora
2018	7002500-65.2018.8.22.0012	AJUCEL INFORMATICA LTDA	R\$ 815.555,99	Perdemos o processo.
2019	7003315-28.2019.8.22.0012	MARIA LUCIA SIMÕES DA SILVA	R\$451,80	Quitou
2019	7003274-61.2019.8.22.0012	SERGIO BARBOSA	R\$ 1.421,76	Quitou
2019	7003317-95.2019.8.22.0012	ANTÔNIO ROSA DOS SANTOS	R\$ 322,17	Falecido. Arquivado.
2019	7003316-13.2019.8.22.0012	LAURO CHAGAS	R\$ 265,06	Quitou
2019	7003276-31.2019.8.22.0012	LUIZ BEVENUT ANCHAU	R\$ 891,32	Quitou
2019	7003278-98.2019.8.22.0012	DIONISIO RODRIGUES DE SOUZA	R\$ 1.127,10	Quitou
2019	7003283-23.2019.8.22.0012	MARIA ALICE ANASTACIO	R\$537,55	Quitou
2019	7003251-18.2019.8.22.0012	LUCIANO DALLA VALLE EIRELI-EPP	R\$ 193.994,66	Já tinha pago R\$192.933,02, recebemos só R\$1.061,64. Quitou
2019	7003249-48.2019.8.22.0012	SOELY GARCIA DE LIMA ALVES	R\$ 1.354,81	Quitou
2019	7003250-33.2019.8.22.0012	ALCIM CANDIDO DA SILVA	R\$ 773,06	Quitou
2019	7003200-07.2019.8.22.0012	EBENEZE DA SILVA SANTOS	R\$ 1.399,97	Quitou



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS Exercício de 2022**



<b>2019</b>	<b>7003201-89.2019.8.22.0012</b>	<b>LUCIANE TIZZIANI</b>	<b>R\$ 1.680,36</b>	<b>Penhorado R\$1.698,92</b>
2019	7002792-16.2019.8.22.0012	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 850.836,77	Depositou em juízo
2019	7002389-47.2019.8.22.0012	ESPÓLIO DE ORAIDE LOURDES SCARMOCIN	R\$ 1.985,67	Quitou
2019	7002388-62.2019.8.22.0012	ESPÓLIO DE SILVIO DE CASTRO ROCHA	R\$ 1.694,49	Quitou
2019	7002387-77.2019.8.22.0012	ESPÓLIO DE IBRAHIN WADIH ELIAS AKKARI	R\$ 13.457,66	Quitou
2019	7002386-92.2019.8.22.0012	SCHMOLLER & SILVA LTDA	R\$ 1.290,40	Quitou
<b>2019</b>	<b>7002385-10.2019.8.22.0012</b>	<b>LUCIANE TIZZIANI</b>	<b>R\$ 917,76</b>	<b>Penhorado R\$ 776,84</b>
2019	7002384-25.2019.8.22.0012	SILVIA MARIA FERREIRA DE AQUINO OLIVEIRA	R\$ 1.935,87	Quitou
2019	7002208-46.2019.8.22.0012	ALDIZIO PEIXOTO DA SILVA	R\$ 674,29	Transferir valores
<b>2019</b>		<b>ESPÓLIO DE JOSÉ AMARO DA SILVA</b>	<b>R\$ 538,54</b>	
2019	7002211-98.2019.8.22.0012	DOIDÃO COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI ME	R\$ 3.368,24	Prosseguimento
2019	7002209-31.2019.8.22.0012	IDEIA FINA COM. DE VESTUÁRIOS LTDA-ME	R\$ 2.150,76	Quitou
2019	7002210-16.2019.8.22.0012	BATISTA E CERQUEIRA LTDA-ME	R\$ 1.688,84	Leilão móveis
2019	7002207-61.2019.8.22.0012	CLEBERTON LUIZ SCARMOCIM	R\$ 2.199,78*	Quitou
2020	7001533-49.2020.8.22.0012	ALESSANDRA DE SOUZA	R\$ 807,37	Nome e CPF divergentes, ação extinta.
2020	7001532-64.2020.8.22.0012	MARIA APARECIDA ALBINA	R\$ 1.142,67	Quitou
2020	7001170-62.2020.8.22.0012	TIALITOM JHEIQUES DA COSTA DE PAULA	R\$ 3.519,06	Embargou execução
2020	7001169-77.2020.8.22.0012	CENIRA LARA JULIAO	R\$ 3.519,06	Parcelou
2020	7000971-40.2020.8.22.0012	REMARO RECUPERADORA DE MAQUINAS RONDONIA LTDA - ME	R\$ 4.955,07	Aguardando penhora
2020	7000970-55.2020.8.22.0012	PRE-MOLDADOS BARBOSA LTDA - ME	R\$ 858,99	Quitou
2020	7000969-70.2020.8.22.0012	THAIS CHASSOT ROCHA	R\$ 3.426,71	Quitou
2020	7000887-39.2020.8.22.0012	BANCO BRADESCO SA	R\$ 843.678,03	Embargou execução
2020	7000464-79.2020.8.22.0012	ROZIMILIA ALVES DE OLIVEIRA	R\$ 840,77	Quitou
2020	7000463-94.2020.8.22.0012	J MARIO CONTABILIDADE LTDA - ME	R\$ 1.866,67	Quitou
2021	7000554-53.2021.8.22.0012	LUIZ DE OLIVEIRA	R\$ 1.952,15	Quitou
2021	7000657-60.2021.8.22.0012	APARECIDO FRANCISCO DA LUZ	R\$ 4.351,76	Quitou
2021	7000844-68.2021.8.22.0012	PATRICIA FERNANDA MARCELINO DE AQUINO	R\$ 397,08	Quitou
2021	7001062-96.2021.8.22.0012	ELIZABETE S. TABALIPA - ME	R\$ 1.731,47	Quitou
2021	7001072-43.2021.8.22.0012	JOAO MARIA CORDEIRO DA SILVA	R\$ 1.647,03	Penhorou parte
2021	7001073-28.2021.8.22.0012	ZEZITO DE OLIVEIRA	R\$ 870,27	Penhorou parte
2021	7001074-13.2021.8.22.0012	VALDINEIA VIERA DE ANDRADE	R\$ 7.971,84	Penhorou parte



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS Exercício de 2022**



2021	7001075-95.2021.8.22.0012	LURDES PANISSON STEFANES	R\$ 3.147,11	Quitou
2021	7001081-05.2021.8.22.0012	ESPÓLIO DE EDER SANTOS RONCARI	R\$ 6.352,28	Pedido de restrição veículo e Idaron
2021	7001482-04.2021.8.22.0012	KLEBERSON DA SILVA PIO	R\$ 311,21	Penhorou 151,48
2021	7001483-86.2021.8.22.0012	RENILDO DE SOUZA	R\$ 810,79	Parcelou
2021	7001558-28.2021.8.22.0012	ALENCAR KENNEDY DA SILVA	R\$ 11.102,36	Penhorou 123,01
2021	7001749-73.2021.8.22.0012	CORINTO VITORINO DE SOUZA	R\$ 6.057,27	Parcelou
2021	7001750-58.2021.8.22.0012	CLARINDA ROSA DE LIMA COSTA	R\$ 1.047,02	Parcelou 10x
2021	7001751-43.2021.8.22.0012	PAULO RICARDO FERREIRA DE FREITAS	R\$ 1.126,59	Falta citação
2021	7001752-28.2021.8.22.0012	CLEIDISSON DA SILVA MOREIRA	R\$ 1.075,54	Quitou
2021	7001753-13.2021.8.22.0012	SERGIO DE OLIVEIRA	R\$ 1.820,92	Penhorou
2021	7001754-95.2021.8.22.0012	VALTER MARTINS	R\$ 1.343,31	Parcelou 10x
2021	7001755-80.2021.8.22.0012	DONIZETE GREGORIO DA SILVA	R\$ 812,47	Quitou
2021	7001756-65.2021.8.22.0012	CIPRIANO CANTUARIA MARTINS	R\$ 2.349,86	Quitou
2021	7001757-50.2021.8.22.0012	WEVERTON RENATO MACHADO SANTOS	R\$ 2.684,29	CDA cancelada - erro
2021	7001758-35.2021.8.22.0012	LEONARDO RODRIGUES OLIVEIRA	R\$ 1.168,27	Penhora veículos + teimosinha
2021	7001773-04.2021.8.22.0012	FELICITA FESTAS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	R\$ 1.265,18	Pagou parcial administrativo
2021	7001896-02.2021.8.22.0012	L. BUZANELLO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME	R\$ 7.049,37	Parcelou em 36x
2021	7001897-84.2021.8.22.0012	MARCIA JOVANI DE OLIVEIRA	R\$ 1.552,40	Parcelou em 12x
2021	7002037-21.2021.8.22.0012	ALDAIR CRUZ	R\$ 1.630,50	Cancelou CDA
2021	7002263-26.2021.8.22.0012	RIBEIRO & BRITO LTDA	R\$ 850,31	Falta citação
2022	7000339-43.2022.8.22.0012	J. V. D. S. B. e outros	R\$ 3.959,35	Bloqueio + Parcelou
2022	7000340-28.2022.8.22.0012	GILBERTO FERNANDES PAIXAO	R\$ 818,54	Parcelou 5x
2022	7000341-13.2022.8.22.0012	IDALINA JOSE DE MORAES	R\$ 794,86	Quitou antes da citação
2022	7000483-17.2022.8.22.0012	ALIENE C. DE CERQUEIRA - ME	R\$ 133,50	Quitou antes da citação
2022	7001344-03.2022.8.22.0012	ELIAS RAFAEL DE SOUZA	R\$ 1.810,70	Citação
2022	7001345-85.2022.8.22.0012	GESSI AFONSO AMARAL RODRIGUES	R\$ 1.253,72	Parcelou 5x
2022	7001346-70.2022.8.22.0012	MARIA JOSE DE BRITO	R\$ 1.484,06	Parcelou 10x
2022	7001347-55.2022.8.22.0012	LAIDE ROSENO DE OLIVEIRA	R\$ 1.617,43	Parcelou 12x
2022	7001354-47.2022.8.22.0012	ODORICO APARECIDO DA SILVA	R\$ 10.798,60	Parcelou?
2022	7001554-54.2022.8.22.0012	GERALDO CONTE	R\$ 2.232,13	Quitou
2022	7001647-17.2022.8.22.0012	CLECI MARIA DA ROCHA	R\$ 1.231,32	Citação
2022	7001738-10.2022.8.22.0012	DAMIAO FERREIRA DE	R\$ 2.590,67	Citação



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS Exercício de 2022**



		MAGALHAES		
2022	7000002-90.2022.8.22.0000	LUIZ DE LIMA COSTA	R\$ 3.354,09	Citação
2022	7000003-75.2022.8.22.0000	SIMONE ZAMPIERON	R\$ 1.285,29	Citação
2022	7000004-60.2022.8.22.0000	VANDA BATISTA BARBOSA	R\$ 2.597,21	Citação
2022	7000005-45.2022.8.22.0000	ADAUTO NOTARO	R\$ 21.168,22	Citação
2022	7000011-52.2022.8.22.0000	VANUSA APARECIDA MALDI PESSOA	R\$ 2.268,91	Citação
2022	7000012-37.2022.8.22.0000	NELIO RANIELI FERREIRA DE PAULA	R\$ 1.503,97	Quitou
2022	7000016-74.2022.8.22.0000	DARCI NEVES DOS SANTOS	R\$ 2.683,07	Citação
2022	7000018-44.2022.8.22.0000	N. J. ALVORADA MOREIRA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS E TRANSPORTE LTDA - ME	R\$ 4.264,92	Citação
2022	7000021-96.2022.8.22.0000	DOIDAO COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - ME	R\$ 1.829,07	Citação
2022	7000026-21.2022.8.22.0000	APARECIDO BATISTA SANTANA	R\$ 1.186,42	Citação
2022	7000031-43.2022.8.22.0000	GILLY ROCHA	R\$ 452,08	Cancelou CDA
2022	7000484-38.2022.8.22.0000	MARIA ROSANGELA DA SILVA	R\$ 1.219,05	Quitou
2022	7000485-23.2022.8.22.0000	RIVONEIDE DA PENHA PEREIRA	R\$ 1.329,34	Parcelou em 10x
2022	7000487-90.2022.8.22.0000	AMELIA LOBATO LIMA	R\$ 808,29	Cancelou CDA
2022	7000489-60.2022.8.22.0000	MARCO RODRIGO DE SOUZA	R\$ 1.649,93	Pedi penhora
2022	7000502-59.2022.8.22.0000	ADAO DAVID PEREIRA	R\$ 1.491,61	Novo endereço
2022	7000505-14.2022.8.22.0000	VALDEIR PAULINO DA SILVA	R\$ 1.063,96	Novo endereço
2022	7000589-15.2022.8.22.0000	SERGIO BARBOSA	R\$ 845,09	Novo endereço
2022	7000590-97.2022.8.22.0000	PAULO MAULAZ	R\$ 1.618,37	Novo endereço
2022	7000591-82.2022.8.22.0000	JOSE AUGUSTO MELLO DE SOUZA	R\$ 1.122,04	Novo endereço
2022	7000592-67.2022.8.22.0000	PAULO SERGIO GONCALVES	R\$ 1.228,74	Quitou
2022	7000593-52.2022.8.22.0000	SILVANIA SCHMOLLER SILVA	R\$ 946,95	Parcelou em 10x
2022	7000602-14.2022.8.22.0000	BALBINOT & BALBINOT COMERCIO DE CALCADOS LTDA - EPP	R\$ 1.354,20	Pedi penhora
2022	7001099-28.2022.8.22.0000	MARLEI TELES DA SILVA	R\$ 1.093,86	Parcelou em 12x
2022	7001103-65.2022.8.22.0000	ARCENDINO PEREIRA DA SILVA	R\$ 911,17	Quitou
2022	7001107-05.2022.8.22.0000	LUZIA RODRIGUES DE SOUZA FALCO	R\$ 2.151,07	Citação
2022	7002849-65.2022.8.22.0000	OLEA GOES DE OLIVEIRA	R\$ 2.384,67	Citação
2022	7002856-57.2022.8.22.0000	MARIA PAIDA SOARES	R\$ 1.959,17	Citação
2022	7002861-79.2022.8.22.0000	JOSIANE DE SOUZA RODRIGUES	R\$ 835,93	Citação
2022	7002927-59.2022.8.22.0000	ELIZETE ALVES DE PAULA	R\$ 2.938,32	Citação
2022	7002930-14.2022.8.22.0000	HILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	R\$ 1.833,84	Parcelou em 12x



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS Exercício de 2022**



2022	7002932-81.2022.8.22.0000	JOSE RAIMUNDO	R\$ 1356.77	Citação
2022	7002933-66.2022.8.22.0000	JOVANE RIBEIRO DA COSTA	R\$ 817.44	Citação
2022	7002935-36.2022.8.22.0000	BATISTA MATOS FERNANDES	R\$ 2.944.98	Despacho
2022	7002937-06.2022.8.22.0000	EDRIANA BARBOSA SALES	R\$ 985.68	Citação
2022	7002938-88.2022.8.22.0000	VALDEIR ROCHA ABREU	R\$ 651.33	Despacho
2022	7002940-58.2022.8.22.0000	DIVINO LEMES DA SILVA	R\$ 1302.60	Despacho
2022	7002954-42.2022.8.22.0000	ESPOLIO DE AMARILDO LEMOS DOS SANTOS	R\$ 719.04	Citação
2022	7003153-64.2022.8.22.0000	MEMA - MECANICA MARILIA LTDA - ME	R\$ 7282.54	Despacho
2022	7003155-34.2022.8.22.0000	MARCIONEDES DE SOUZA	R\$ 1381.06	Citação
2022	7003157-04.2022.8.22.0000	WESLEY DE SOUZA COSTA	R\$ 789.43	Despacho
2022	7003159-71.2022.8.22.0000	LUIZ CARLOS MEIRELES	R\$ 1000.27	Citação
2022	7003161-41.2022.8.22.0000	ERNESTA DO NASCIMENTO HARDT	R\$ 1396.98	Citação
2022	7003162-26.2022.8.22.0000	ZILDA JUSTINA DE SOUZA	R\$ 823.95	Citação
2022	7003164-93.2022.8.22.0000	ROZELI DE SOUZA DA CONCEICAO	R\$ 755.66	Citação
2022	7003166-63.2022.8.22.0000	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	R\$ 1735.06	Citação
2022	7003168-33.2022.8.22.0000	MARIA BERNADO DE OLIVEIRA	R\$ 3736.99	Citação
2022	7003536-42.2022.8.22.0000	LEDINALVA VIANA DOS SANTOS	R\$ 2255.62	Despacho
2022	7003540-79.2022.8.22.0000	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	R\$ 1160.85	Despacho
2022	7003593-60.2022.8.22.0000	JOAO BATISTA FERNANDES	R\$ 1295.4	Despacho
2022	7003594-45.2022.8.22.0000	MARILZA LUIZ ARAUJO	R\$ 870.59	Despacho
2023	7001448-94.2023.8.22.0000	ALAN ROJAS RODRIGUES	R\$ 2.684.40	Citação
2023	7001454-04.2023.8.22.0000	IVONE DEUNIZIA DE OLIVEIRA	R\$ 2.640.77	Citada
2023	7001458-41.2023.8.22.0000	DEUSENI MARIA JESUS MACHADO	R\$ 2.365.10	Citação

(iii) análise da adequabilidade do gerenciamento do crédito e implementação de melhorias em relação à gestão da dívida ativa;

**Resposta:** Inicialmente torna satisfatória, porque em pouco espaço de tempo após a contratação de mais servidores para o setor, intensificou as notificações bem como, o retorno com parcelamentos e recebimentos, e deparamos com outras situações que já estamos providenciando que e a atualização dos cadastro.

(iv) análise quanto à existência de descumprimento aos preceitos de responsabilidade fiscal, em função da perda de recursos por meio da prescrição, da omissão na cobrança dos créditos ou de falhas de registro;

**Resposta:** O Gestão intensificou as cobranças após a contratação de mais servidores para o setor, que só foi possível após a realização de



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS Exercício de 2022**



concurso publico, adequação do setor, aumento das notificações com maior retorno no recebimentos dos créditos, aguardamos no próximo exercício melhor resultado.

Creemos que na medida do possível procuramos atender ao solicitado, com a intenção que no próximo exercício podemos apresentar um melhor resultado, visto que no decorrer do exercício de 2023 cobraremos mais resultado da equipe juntamente com o setor jurídico, com o objetivo de verificar a necessidade de permanência, de alteração ou de revogação dos seus comandos excepcionais, levando em consideração os resultados a serem avaliados preventivas e corretivas para alcançar os objetivos propostos.

Colorado do Oeste 21 de Março de 2023

**Jose Ribamar de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**